

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 269/2024

AUTORES:DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 269/2024

Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita, com sede no Município de Prudentópolis.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita, com sede no Município de Prudentópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REICHEMBACH**

Deputado Estadual

#### Justificativa

A Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita é uma entidade sem fins lucrativos, localizada no Município de Prudentópolis, que tem por objetivo promover o desenvolvimento da agricultura, de modo a criar a independência da categoria através dos recursos disponibilizados pela associação à comunidade rural local, promovendo economicamente a região, gerando empregos, fonte e renda.

Os recursos da entidade são próprios, obtidos por doação ou por meio de empréstimos.

Criada em 2005, a entidade viabiliza o armazenamento, industrialização e comercialização dos produtos oriundos dos agricultores e empreendedores familiares rurais, assim como o fornecimento de outros bens básicos consumidos por eles.

As atividades são feitas sempre de modo a garantir a preservação do meio ambiente, com a adoção de medidas que assegurem a manutenção e recuperação do ecossistema.

A associação possui um barracão ativo para eventos, na qual é realizado anualmente a tradicional Festa do Leitão à Pururuca, bem como outros eventos beneficentes à comunidade. O espaço também é utilizado para a produção de marmitas que são entregues a pessoas carentes em vulnerabilidade social.

Diante dos relevantes serviços prestados à comunidade, em prol do desenvolvimento econômico sustentável



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

rural, peço apoio aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 13:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **269** e o código CRC **1F7E1B4A3B9D5EA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**81.650.699/0001-37**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**21/06/1991**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R PRINCIPAL**

NÚMERO  
**SN**

COMPLEMENTO  
**PROX IGREJA**

CEP  
**84.400-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**BARRA BONITA**

MUNICÍPIO  
**PRUDENTOPOLIS**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2021** às **14:04:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA**  
**CNPJ: 81.650.699/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:10 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **1BE1.4689.510A.C9D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA DE PRUDENTÓPOLIS**

**CNPJ Nº: 81.650.699/0001-37**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA DE PRUDENTÓPOLIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2485.UECS.1364**  
Emitida em **12/03/2024** às **15:19:23**

Dados transmitidos de forma segura.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (81.650.699/0001-37).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

Data: 29 de setembro de 1995

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE,

L E I :

**ART. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores e Produtores Unidos de Barra Bonita.

**ART. 2º** - A entidade referida no artigo anterior, deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

**ART. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade beneficiária:

- a) descumprir a exigência do artigo anterior:
- b) Modificar suas finalidades estatutárias:
- c) Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis, 01.10.95

Markiano Antonio  
Prefeito Municipal

Estatuto Atual

Cartório  
Títulos e  
Documentos

# ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Art. 1º** - É instituída e reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis, uma Associação civil, com personalidade jurídica, originária do movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade de Barra Bonita, no município de Prudentópolis - Pr. A sua denominação é *ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA*. A sede e foro é à Barra Bonita, s/n, zona rural, CEP 84400-000, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, fundada em Maio de 1991.

**Art. 2º** - A Associação é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, isenta de preconceitos raciais, credo religioso e político partidário, e tem como fins abaixo descritos:

I - Prioritariamente promover o desenvolvimento da agricultura e outros setores de atividades econômicas a ela ligadas ou não, usando recursos próprios, obtidos por doação ou por empréstimos;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar através da integração de seus moradores;

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Organizar equipes que desenvolvam atividades assistenciais aos carentes da comunidade;

V - Promover quando possível os trabalhos artísticos e artesanais fazendo exposições e feiras para comercialização dos mesmos.

VI - Viabilizar o beneficiamento, armazenamento, industrialização e comercialização dos produtos oriundos dos agricultores e empreendedores familiares rurais, assim como o fornecimento de outros bens básicos consumidos por eles;

VII - Defender o meio ambiente com a adoção de medidas que garantam a preservação e recuperação do ecossistema;

VIII - Representar os seus associados na defesa de seus interesses e direitos.

**Art. 3º** - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos Órgãos referidos neste artigo não será remunerada.

**Parágrafo Segundo** - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação da Assembléia Geral.

**Art. 4º** - A Associação terá sua duração por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 5º** - A Assembléia Geral será composta por todos os Associados, regularmente convocada na forma deste estatuto, é o órgão soberano da Associação e cujas decisões se subordinam os demais órgãos da Administração.

**Art. 6º** - As Assembléias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

*Roberto Sobrinho*

*Resse*

**Parágrafo Primeiro:** A Assembléia Ordinária compete: a) eleger os membros da Diretoria; b) Aprovar as contas do exercício; c) Apreciar relatórios, balanços; d) Autorizar a alienação de bens imóveis e apreciar demais assuntos em pauta; e) Destituir membros da Diretoria, observando os Artigos 52º e 53º. e seus Parágrafos; f) Alterar o Estatuto; g) Deliberar pela dissolução da Associação; h) deliberar sobre a demissão e exclusão de associados.

**Parágrafo Segundo:** Compete à assembléia extraordinária apreciar, decidir sobre o objeto da sua convocação e será convocada sempre que a Diretoria achar conveniente.

**Art. 7º.:** A Assembléia será convocada pelo Presidente ou seu substituto legal, por intermédio da imprensa, ou de editais, afixados em locais públicos, com inserção obrigatória da Ordem do dia, local, data e hora de suas realizações.

**Parágrafo Único:** É direito de 1/5 dos associados em promover a convocação da Assembléia geral, observando o disposto no presente Artigo.

**Art. 8º.:** Compete a Assembléia Propor, discutir e aprovar alterações ou reformas dos presentes estatutos.

**Art. 9º.:** As decisões da Assembléia serão irrecorríveis.

**Art. 10º.:** A votação dos assuntos em discussão será nominal ou secreta, consoante seja solicitado.

**Parágrafo Único:** Não será permitido voto por procuração.

**Art. 11º.:** As Assembléias serão legalmente instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta) por cento, dos associados mais um associado e no assunto em pauta para a efetiva aprovação será necessário o voto de 2/3 dos presentes à Assembléia.

**Parágrafo Primeiro:** Na segunda e última convocação, que será de duas horas após a primeira, para sua instalação serão necessários 1/3 dos associados, para efetiva aprovação será necessário o voto de 2/3 dos presentes.

**Parágrafo Segundo:** Não havendo a presença de 1/3 dos associados à Assembléia, a mesma não será realizada.

**Parágrafo Terceiro:** Em todas as Assembléias que forem realizadas votações será necessário o voto de 2/3 dos presentes, em que na primeira convocação deverá estar presente a maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta) por cento dos associados mais um associado ou em segunda convocação, que deverão estar presentes 1/3 dos associados.

### CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 12º.:** Compete a diretoria executiva :

**Parágrafo Primeiro:** Administrar a Associação;

**Parágrafo Segundo:** Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as decisões da assembléia geral e da própria Associação;

**Parágrafo Terceiro:** Criar todas as comissões que julgar necessárias;

**Parágrafo Quarto:** Dar ou não licença a qualquer pessoa estranha a Associação para assistir as reuniões da mesma;

**Parágrafo Quinto:** Solucionar os casos omissos neste estatuto.

**Art. 13º.:** A Associação será dirigida por uma diretoria, por um período de 3 (três) anos podendo ser reeleita.

**Art. 14º.:** A diretoria será composta dos seguintes cargos:

Presidente

Vice-Presidente

*Teodoro Batista Sobrinho*

*M. S. U.*

1º Secretário  
2º Secretário  
1º Tesoureiro  
2º Tesoureiro

**Art. 15º .:** Incumbe ao Presidente:

**Parágrafo Primeiro:** Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

**Parágrafo Segundo:** Presidir as reuniões da diretoria e de Assembléias;

**Parágrafo Terceiro:** Convocar sessões extraordinárias da Diretoria, isto quando julgar necessário, ou a pedido de 3 (três) componentes da diretoria;

**Parágrafo Quarto:** Rubricar e assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração da Associação;

**Parágrafo Quinto:** Assinar com o secretário toda a correspondência expedida;

**Parágrafo Sexto:** Assinar com o tesoureiro, conjuntamente as ordens de pagamento, cheque e tudo mais que importe responsabilidade financeira da Associação;

**Parágrafo Sétimo:** Contratar e dispensar empregados ao serviço da Associação respeitando a legislação aplicável a cada caso.

**Art. 16º .:** Incumbe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

**Art. 17º .:** Incumbe ao 1º Secretário:

**Parágrafo Primeiro:** Substituir o Presidente e o Vice-Presidente quando ambos impedidos;

**Parágrafo Segundo:** Manter em dia e sob sua responsabilidade todos os serviços da secretaria;

**Parágrafo Terceiro:** Apresentar relatórios a Diretoria e Assembléia de toda ação realizada da Associação;

**Parágrafo Quarto:** Redigir e assinar com o Presidente toda a correspondência;

**Parágrafo Quinto:** Secretariar todas as reuniões e assembléias;

**Parágrafo Sexto :** Coordenar e divulgar as atividades da Associação e mandar publicar as resoluções da Assembléia e da Diretoria.

**Art. 18º .:** Incumbe ao 2º Secretário.

**Parágrafo Primeiro:** Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos;

**Parágrafo Segundo:** Secretariar os trabalhos das Comissões Executivas Especiais.

**Art. 19º .:** Incumbe ao 1º Tesoureiro:

**Parágrafo Primeiro:** Ter em boa guarda os fundos da Associação depositando em estabelecimento bancário qualquer quantia em dinheiro ou valor monetário;

**Parágrafo Segundo:** Pagar as contas da Associação somente com o visto do Presidente;

**Parágrafo Terceiro:** Assinar, com o presidente, conjuntamente, as ordens de pagamento, cheques e tudo mais que importe responsabilidade financeira da Associação;

**Parágrafo Quarto:** Manter em dia a contabilidade da Associação, organizar balanço e prestar contas, por ocasião de Assembléias Gerais sobre a situação financeira da Associação, ou quando exigir a Diretoria;

**Parágrafo Quinto:** Providenciar a escrituração do Patrimônio, bem como das receitas e despesas da Associação;

**Parágrafo Sexto:** Franquear a diretoria o acesso aos registros e documentos contabilizados;

*Teodoro Batista Sobrinho*  
*Resse*

**Parágrafo Sétimo:** Entregar ao seu sucessor ou ao presidente os livros de contabilidade, fundos e quaisquer outros bens da Associação, desde que findo o exercício de suas funções.

**Art. 20º .:** Incumbe ao 2º Tesoureiro:

**Parágrafo Único:** Colaborar com o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 21º .:** A Associação não remunera nenhum membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, pelo exercício de suas funções e respectivas atribuições, não haverá vantagens, não distribui bonificações ou dividendos entre os associados.

#### CAPITULO IV

##### DAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 22º .:** A Diretoria da Associação reunir-se-á, pelo menos trimestralmente, em sessão Ordinária, e sempre que houver necessidade, em sessão extraordinária.

**Parágrafo Primeiro:** As sessões extraordinárias serão realizadas a qualquer momento que forem consideradas necessárias;

**Parágrafo Segundo:** As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedências mínima de vinte e quatro horas.

**Art. 23º .:** Os trabalhos das reuniões da Diretoria da Associação serão divididos em duas partes: Expediente; Ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro:** O expediente terá duração de meia hora, prorrogado em mais meia hora, e constará de:

- a) Leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma posta em discussão e votação;
- b) As leituras das correspondências da Associação que interessam à reunião em preço;
- c) Discussão e votação dos assuntos que não os marcados pela ordem do dia;

**Parágrafo Segundo:** A ordem do dia constará de discussão e votação das matérias para a apreciação das quais a reunião foi convocada, e de um item sob a designação de vários assuntos.

**Art. 24º .:** As deliberações da diretoria da Associação serão tomadas por maioria simples dos votos, abstendo-se de votar o Presidente, a quem fica reservado o voto de qualidade em caso de empate.

**Parágrafo Primeiro:** Não serão validas as deliberações adotadas em reuniões da qual haja participação de quatro diretores, no mínimo;

**Parágrafo Segundo:** Pessoas estranhas a Associação poderão participar, das reuniões da quando para tanto obtiverem permissão do Presidente, ainda sob permissão, poderão tomar parte nas discussões, sem ter direito a voto.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ELEIÇÕES: APURAÇÃO ELEITORAL E POSSE

###### SEÇÃO I – DAS ELEIÇÕES

**Art. 25º .:** As eleições para a diretoria da Associação realizam-se a cada 3 (três) anos em assembléia geral ordinária e será eleita por uma maioria simples de voto.

**Parágrafo Primeiro:** As eleições serão disputadas por chapas para a Diretoria da Associação, devendo constar obrigatoriamente os nomes de cada componente das chapas;

**Parágrafo Segundo:** O registro das chapas devem ser encaminhadas à comissão Eleitoral no mínimo 05 (cinco) dias antes da data marcada para a eleição;

**Parágrafo Terceiro:** As eleições serão realizadas através de votação direta, secreta e em recintos determinados pela Comissão Eleitoral, sendo vedado o voto por procuração;

**Parágrafo Quarto:** As eleições serão convocadas pelo Presidente da Associação, com 20 (vinte) dias de antecedência e realizada em um só dia, no horário marcado no edital;

*Roberto Batista Sobrinho*  
RUSSE

**Parágrafo Quinto:** Verificando, a Comissão Eleitoral, estarem presentes a metade e mais um dos Associados, incluindo os membros da Diretoria, informará ao Presidente, que declarará aberta a Sessão.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo o número de Associados previstos no Parágrafo quinto a Assembléia será instalada em 2ª. convocação do mesmo dia, duas horas após a 1ª. convocação, com a presença de 1/3 dos Associados.

**Parágrafo Sétimo:** A apuração ou o escrutínio será feita imediatamente após o término da votação, assegurada a exatidão dos resultados e a possibilidade de apresentação de recursos;

**Parágrafo Oitavo:** Será obrigatória a apresentação de documento de identificação no ato da votação.

**Art. 26º.:** Não poderão concorrer aos cargos os associados que tiverem menos de dois anos de associado da Associação.

**Parágrafo único:** Poderão ser inscritas varias chapas e nenhum associado poderá concorrer por duas chapas.

**Art. 27º.:** São cargos eletivos da Associação:

**Parágrafo único:** Os Cargos da diretoria da Associação.

**Art. 28º.:** Um mesmo associado não poderá candidatar-se a mais de um cargo eletivo e nem figurar em mais de um chapa.

**Art. 29º.:** O processo eleitoral é dirigido por uma Comissão eleitoral, compostos de dois membros da diretoria, escolhidos em Assembléia, aos quais compete toda a organização das eleições, desde a publicação dos editais de convocação, o registro das chapas, a distribuição das sessões eleitorais, o acompanhamento e a fiscalização da votação, a apuração dos resultados e proclamação dos eleitos e o recebimento de recursos eventualmente interpostos.

**Parágrafo Primeiro:** A comissão se instala com até 20 (vinte) dias da data marcada para a eleição;

**Parágrafo Segundo:** A Presidência da comissão pertencerá a um dos membros da diretoria identificados desde a designação;

**Parágrafo Terceiro:** A Comissão pode, havendo necessidade, convocar associados para auxiliar no processo eleitoral, designando-lhes funções específicas.

**Art. 30º.:** A Comissão eleitoral considerará nulos os votos:

**Parágrafo Primeiro:** Que apresentem rasuras, rabiscos ou contiverem, sinais ou marcas que dificultem a identificação;

**Parágrafo Segundo:** Que contenham mais de uma identificação ao mesmo tempo;

**Parágrafo Terceiro:** Que estiverem assinalados a lápis;

a) As dúvidas quanto a validade dos votos serão sanadas pelo presidente da mesa apuradora, em consenso com os demais componentes da mesa.

**Art. 31º.:** Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

**Art. 32º.:** No caso de empate, tomará posse a chapa que possuir o seu presidente mais idoso.

**Art. 33º.:** Logo após o término da apuração, o Presidente da Comissão eleitoral proclamará oficialmente o resultado.

**Art. 34º.:** O escrutínio em que o número de sobrecartas não coincidir com o número de votantes ou apresentar qualquer transgressão dos dispositivos dos estatutos, será anulado:

**Parágrafo único:** A tolerância de erro para cada urna é de 1% (um por cento).

**Art. 35º.:** O exercício do voto é livre.

**Art. 36º.:** Quando forem suscitadas dúvidas sobre a regularidade das eleições ou apurações, cabe a parte interessada direito de protesto que será julgado pela Comissão eleitoral;

João Batista Sobrinho  
Resse

**Parágrafo Primeiro:** O protesto deverá ser entregue por escrito, no prazo de até uma hora após as eleições serem encerradas, ao Presidente da comissão Eleitoral.

**Parágrafo Segundo:** No caso de chapa única, esta será considerada a eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos computados;

**Parágrafo Terceiro:** Os votos nulos e brancos não serão computados nem contra nem a favor.

**Art. 37º.:** Os casos omissos referentes a esta seção serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## SEÇÃO II - DA CAMPANHA ELEITORAL E POSSE

**Art. 38º.:** A propaganda eleitoral far-se-á por todos os meios legais.

**Art. 39º.:** Toda campanha eleitoral far-se-á por conta dos candidatos e sob suas responsabilidades.

**Art. 40º.:** Os recursos são dirigidos à comissão Eleitoral, à qual compete a decisão final e definitiva sobre os mesmos, emitida no prazo de quarenta e oito (48) horas da apresentação.

**Parágrafo único:** caso seja anulada a eleição, o Presidente convocará novas eleições, que se realizarão cinco dias após o julgamento dos recursos.

**Art. 41º.:** A transmissão de cargos e a posse da nova Diretoria eleita dar-se-á no mesmo dia da eleição.

**Art. 42º.:** A nova diretoria deverá receber, no ato da posse, todo o patrimônio da Associação, com os relatórios específicos.

## CAPÍTULO VI

### COMISSÕES EXECUTIVAS ESPECIAIS

**Art. 43º.:** Incumbe à diretoria constituir Comissões Executivas Especiais integradas a três associados, cada um, para a execução dos objetivos previstos por este estatuto.

**Parágrafo único:** As Comissões Executivas Especiais serão presididas e coordenadas pelo segundo secretário.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 44º. –** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos.

**Parágrafo primeiro –** Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o conselho fiscal.

**Parágrafo Segundo –** O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente.

**Art. 45º. –** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

**Art. 46º. –** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer seja de receitas, quer seja de despesas;

II – Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica então sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III – Fazer relatório circunstanciado de qualquer perícia levada a efeito, encaminhando ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV – Examinar a procedência de inscrição de associados e, da mesma forma dos atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

*Roberto Batista Sobrinho*  
*Mesue*

V - A Associação poderá recorrer a empréstimos para viabilizar suas finalidades, junto a organizações públicas ou privadas, mediante aprovação do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VIII  
DOS ASSOCIADOS**

**Art. 47º.:** A Associação será composta por número ilimitado de associados, não havendo distinção de cor, nacionalidade, sexo, credo religioso e político, que estejam em pleno gozo de seus direitos civis.

**Parágrafo Único:** Serão considerados associados todos aqueles que mediante o preenchimento do formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da Associação, mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela diretoria e mantenham fiel obediência a este estatuto, são considerados associados participantes da comunidade.

**Art. 48º.:** O Título de Associados vigorará por toda a existência desta associação, podendo, porém, serem expulsos ou suspensos todos aqueles que desrespeitarem o presente estatuto ou que praticarem atos considerados ofensivos aos objetivos da entidade, tudo a critério da diretoria concedendo-se ao prejudicado, o direito de recorrer mediante apresentação de um ofício, contendo neste a explicação de sua causa, podendo ser aceita ou não a explicação contida no ofício.

**Art. 49º.:** Os associados classificam-se em efetivos, honorários e beneméritos:

**Parágrafo Primeiro:** São considerados associados efetivos, os que estejam regularmente associados;

**Parágrafo Segundo:** Serão honorários os ex-presidentes da Associação, bem como aqueles que, sendo estranhos a Associação, fizeram jus a homenagem, a juízo da Assembléia Geral, obtendo no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados efetivos presentes:

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser considerados associados beneméritos os cidadãos que tenham prestado serviços relevantes a Associação ou a coletividade, a juízo da Assembléia Geral.

**Parágrafo Quarto:** O associado que passar a prestar serviço como funcionário da Associação terá seus direitos de associado suspensos, enquanto durar o contrato.

**CAPITULO IX  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 50º.:** É direito dos Associados efetivos:

**Parágrafo Primeiro:** Discutir e votar em Assembléia geral, as medidas que julgar conveniente a Associação;

**Parágrafo Segundo :** Requerer a vistoria dos livros da Tesouraria ou Secretaria da Associação;

**Parágrafo Terceiro:** Gozar das regalias proporcionadas pelas diversas seções da Associação, respeitando seus respectivos regulamentos;

**Parágrafo Quarto:** Votar a ser votado para os cargos efetivos da Associação.

**Art. 51º .:** É dever de todos os Associados :

**Parágrafo Primeiro:** Comparecer a todas as Assembléias Gerais promovidas pela Associação;

**Parágrafo Segundo:** Proceder com a máxima correção no recinto da Associação ou fora dela quando a estiver representando;

**Parágrafo Terceiro:** Observar os dispositivos deste estatuto, cumprindo todas as decisões da Associação, da Assembléia Geral e cooperar para o progresso da Associação.

**Parágrafo Quarto:** Zelar pela boa imagem da Associação;

*Edno Batista Sobrinho*  
*Pres*

**Art. 52º.:** Serão demitidos por justa causa da Associação, os associados que: a) Requererem por escrito, sua demissão à diretoria; b) Os Associados Contribuintes que deixarem de pagar suas contribuições decorridos três meses da data em que o débito for apresentado; c) Qualquer outro motivo que a Diretoria, determinar falta grave e que assim caracterize motivo de demissão.

**Parágrafo Primeiro:** Os Associados demitidos da Associação, por um dos motivos constantes deste artigo, não terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à Associação.

**Parágrafo Segundo:** Para demissão do associado por infração indicada no Art. 52º. , caracterizando justa causa, será feita mediante convocação de Assembléia especialmente para este fim, que apresentada à causa, deverá ser aprovada por maioria absoluta dos presentes a Assembléia efetivando a demissão.

**Parágrafo Terceiro:** Achando o Associado a sua demissão injusta, ainda, poderá protocolar recurso a Assembléia, convocada especialmente para tal fim, e por maioria absoluta de votos, a Assembléia decidirá finalmente a sua condição de associado ou demitido.

**Art. 53º.:** Serão excluídos da Associação os associados que: a) Promoverem descrédito da Associação, ou se revelarem sem idoneidade; b) Que sem justo motivo, deixarem de participar das Assembléias, por três sessões consecutivas ou cinco sessões alternadas no decorrer do ano; c) Que abandonarem o cargo para o qual tiverem sido eleitos; d) A violação grave de preceitos éticos e legais e a prática de crimes.

**Parágrafo Primeiro:** Os Associados excluídos da Associação, por um dos motivos constantes deste artigo, não terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à Associação.

**Parágrafo Segundo:** Para exclusão do Associado por infração indicada no Art. 53º. , caracterizando justa causa, será feita mediante convocação de Assembléia especialmente para este fim, que apresentada à causa, deverá ser aprovada por maioria absoluta dos presentes a Assembléia efetivando a exclusão.

**Parágrafo Terceiro:** Achando o Associado a sua exclusão injusta, ainda, poderá protocolar recurso a Assembléia, convocada especialmente para tal fim, e por maioria absoluta de votos, decidirá finalmente após lido e discutido o recurso, a sua condição de Associado ou definitivamente excluído.

## CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 54º.:** O exercício social terá a duração de um ano, encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 55º.:** No final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

## CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS

**Art. 56º.** – Os recursos da Associação serão constituídos de:

- I – Contribuições dos seus Associados;
- II – Doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos Associados;
- IV – Outras receitas;
- V – Contribuições e doações de terceiros.

*Roberto Batista Sobrinho*  
*RS*

- VI – Financiamentos de fontes nacionais e internacionais;
- VII – Vendas de objetos doados com a devida autorização do doador.

**Art. 57º.** – O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

### CAPÍTULO XII DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 58º.** - Em caso de Extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, nomeados na Assembléia Geral de Dissolução;

**Parágrafo Primeiro** – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas na Associação;

**Parágrafo Segundo** – A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 59º.:** Os Estatutos somente poderão ser modificados pela Assembléia Geral, mediante proposta fundada da Diretoria ou por proposta de dois terços dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 60º.:** Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, porém, quando a mesma achar necessários levará ao conhecimento da Assembléia Geral para a resolução, em conformidade com as diretrizes traçadas por este estatuto.

**Art. 61º.:** Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pela obrigações da Associação.

**Art. 62º.:** Nenhum Associado poderá trazer a debate assunto estranho aos objetivos da Associação e nem mesmo usar o nome desta sem delegação expressa de órgão competente, para manifestação de qualquer natureza.

**Art. 63º.:** Fica eleito o foro da Comarca de Prudentópolis-Pr., para qualquer ação fundada neste estatutos.

**Art. 64º.:** Estes Estatutos substituem os Estatutos registrados sob no. 2636, de 10/05/1991, Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Prudentópolis.

**Art. 65º.:** Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral aprovado em Assembléia Geral, realizada em 05 de Março de 2005. Presidente: Pedro Batistel Sobrinho; Vice-Presidente: Jorge Tomas Bodnar; Primeiro Secretário: Lídio Kuaney; Segundo Secretário: Delfino Schirlo; Primeiro Tesoureiro: Irineu Costin; Segundo Tesoureiro: Sergio Antonio Bodnar; Conselho Fiscal: Afonso Miguel Caciano, Sergio Olívio Detska; Suplentes do Conselho Fiscal: Paulo Petel, Pedro Zoaratz e Gilmar Heckel.

Prudentópolis, 05 de março de 2005.

*Pedro Batistel Sobrinho*  
Presidente  
Pedro Batistel Sobrinho

*Antonio Woiciechowski*  
Visto do Advogado

**Antonio Woiciechowski**  
ADVOGADO  
OAB: 10.620-PR

Reconheço por *emellanca*  
Firma(s) de *Pedro Batistel Sobrinho*

Em *19* de *05* de *2005*  
Prudentópolis



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PRUDENTÓPOLIS - PARANÁ**

Apontado neste livro sob nº 4843  
do Protocolo A 2/11/11 Registrado sob nº AN 2136  
do Livro 367 Prudentópolis 19/05/2005

Oficial: \_\_\_\_\_

Escrevente Juramentado. \_\_\_\_\_

Lei 13.228 de 18/07/2001



FUNARPEN  
SELO DE  
AUTENTICIDADE



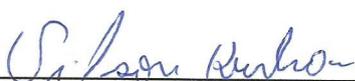
MARIA ANTONIA AGIBERT SILVA GAMBA  
OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TIT E DOC  
E PESSOAS  
JURIDICAS  
ANH94709

JOSÉ ANTONIO AGIBERT SILVA  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
São João nº 2.620  
Paraná

**ATA DE ASSEMBLÉIA DA COMISSÃO DA  
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA**

Deu-se início a reunião o senhor presidente Vilson Kurhan apresentou a nova comissão: Vilson Kurhan Presidente, vice-presidente: Tarcísio Michalczuk, primeiro secretário: Mauricio Costin, segundo secretário: Nestor Felema, primeiro tesoureiro: Jose Luiz Iaczk, segundo tesoureiro: Ambrosio Hretsuk, conselho fiscal: Cláudio Zavastki, Mario Kuibida, Antonio Slobodzian, Jango Gaiocha, Pedro Swarecz, Paulo Cezar Bodnar. Também foi tratado o assunto sobre o repasse do Icms ecológico essa diretoria fica responsável por administrar o repasse e foi conversado sobre o valor que é repassado para ver com o vereador para ver como está e onde é dividido para a comunidade e quanto fica para a prefeitura, disse no dia dezoito de setembro de 2021 às 19 horas, também foi apresentado pelo presidente as panelas e talheres comprados para a comunidade e sócios foi comentado que nas últimas gestões foi feito o documento com o prefeito o repasse ficaria setenta por cento para a comunidade e trinta por cento para a prefeitura assim ficou decidido por essa comissão ir atrás, para saber se está realmente sendo repassado o valor total e correto. Também ficou combinado entre a comissão que os membros que foram trabalhados pela associação serão remunerados de forma gratificada um vale para ser usado em desconto de qualquer serviço recebido da Associação sendo de secanção de cereais, solda, limpeza, etc... foi decidido pela diretoria fazer um levantamento de todo o patrimônio da associação para saber o que está funcionando, o que é utilizado pelos sócios e o que pode ser trocado por máquina que será útil ao sócio, ficou resolvido sobre empréstimos do patrimônio de máquinas será feita a cobrança por meio de boleto, o presidente expos o plano de montar uma pequena oficina de moto o mesmo funcionário irá trabalhar. Foi também resolvido que será realizado o salão para receber festas e confraternização e outros eventos ficou decidido pela diretoria será pontuado o sócio que está a favor do bem da Associação será como sócio bom e o sócio que faz serviço na Associação e não paga e tumultua as reuniões será excluído da sociedade por estar prejudicando o bem estar de todos, será apresentado na próxima assembleia geral, será também colocada a anuidade dos sócios para ser mantida a Associação e para o próprio benefício do sócio será rebatido em forma de serviço. Nada mais a constar.



Vilson Kurhan - Presidente

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1511M.7XqdF.zRezN

4kX8k.fcx3y

<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
PRUDENTÓPOLIS - PR

Assenta-se nesta data 24 / 01 / 2022 sob

nº 20953 do Protocolo A 04 Fls 211

Registro / Averbação sob nº 1122

do Lº A-24 Prudentópolis 24 / 01 / 2022

Titular

Escrevente Substituto

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
CESAR AUGUSTO MACHADO DE MELLO

Oficial Titular

PEDRO HENRIQUE SANCHES

Escrevente - Substituto

Fone: (42) 3446-1745

34400-000 - Prudentópolis - PR

|        |               |            |            |
|--------|---------------|------------|------------|
| CUSTAS | Registro      | R\$ 73,80  | VRC 300,00 |
|        | Averbação     | R\$        | VRC        |
|        | Prenotação    | R\$        | VRC        |
|        | Distribuição  | R\$ 10,36  | VRC 42,11  |
|        | Certidão      | R\$        | VRC        |
|        | ISS           | R\$ 3,69   | VRC 15,00  |
|        | Selo Funarpen | R\$ 4,50   | VRC 6,10   |
|        | Fundep        | R\$ 3,69   | VRC 15,00  |
|        | Funrejus      | R\$ 9,92   | VRC 40,33  |
|        | Diligência    | R\$        | VRC        |
|        | Total         | R\$ 102,96 | VRC 418,54 |

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA**  
**PRUDENTÓPOLIS-PR**  
**DIRETORIA EM EXERCÍCIO**

**Presidente:** Vilson Kurhan RG: 9.429.052-0 CPF:050.006.449-05  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona rural, Prudentópolis/PR.

**Vice-Presidente:** Tarcísio Michalczuk, RG:8.129.767-3 CPF: 029.944.219-50  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona rural, Prudentópolis/PR.

**1° Secretário:** Mauricio Costin RG: 10.935.851-7 CPF:075.988.099-92  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**2° Secretário:** Nestor Felema RG:1.442.313-3 CPF: 242.596.759-15  
Endereço: Barra Vermelha, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**1° Tesoureiro:** Jose Luiz Iaciuk RG: 9.973.733-6 CPF: 023.505.129-24  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**2° Tesoureiro:** Ambrozio Hretsuk RG: 10.100.162-8 CPF: 059.016.289-69  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**Conselho Fiscal e Deliberativo:**

**1° Cláudio Zavastki** RG: 6.484.295-1 CPF:966.728.899-49  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**2° Mario Kuibida** RG: 6.497.630-3 CPF:965.337.149-53  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**3° Antonio Slobodzian** RG: 5.467.380-9 CPF: 629.089.289-49  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**4° Jango Gaiocha** RG: 3.754.381-0 CPF: 550.910.919-04  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**5° Pedro Swarcz** RG: 4.083.851-1 CPF: 473.664.199-15  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

**6° Paulo Cezar Bodnar** RG:7.179.533-0 CPF: 021.618.639-08  
Endereço: Barra Bonita, SN, Zona Rural, Prudentópolis/PR.

## RELATÓRIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES ASSOCIAÇÃO BARRA BONITA MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS- PR

A Associação de agricultores e produtores unidos da comunidade de Barra Bonita município de Prudentópolis -PR, foi fundada em 21 de abril 1991, atualmente presta serviços em atendimento média de 130 a 140 pessoas mês/ano. Prestando também serviços a comunidades vizinhas como: Barra Vermelha, Anta Gorda, Barra Seca e Cachoeirinha. A associação tem contribuído com o fortalecimento da pecuária, apoiando grandes e pequenos produtores. Possui um Barracão ativo para eventos como a nossa tradicional festa Leitão a pururuca e demais eventos beneficentes da comunidade. Além da parceria com meio ambiente e faxinais que com valor do ICMS ecológico que vem para associação e eventos promovidos, estão conseguindo levantar os trabalhos e manter um atendimento sério, de qualidade, respeito e dedicação com os Sócios.

Em Abril de 2023, oferecemos aos sócios faxinalenses e população em geral os serviços diariamente da Borracharia. Além dos serviços de classificação de grãos, como: soja, feijão, aveia, trigo, etc...(sempre de acordo com o plantio e safra de cada produtor). A associação também utilizou dos serviços de triturador de milho, com a finalidade de moer quirera. Produzimos e entregamos diariamente média de 100 a 127 marmitas/dia para PCH2 São João e população em geral.

Em Maio de 2023, fabricamos 400 palanques, produzimos e entregamos as marmitas diariamente como de costume, e foi classificado os grãos de aveia aos produtores, aproximadamente 20 sacas e 100 sacas de feijão. E trituramos cerca de 30 sacas de milho para fabricação de quirera e os serviços de borracharia.

Em Junho de 2023, efetuamos a produção e entrega das marmitas diariamente, bem como os serviços da borracharia, fabricamos 500 palanques de concreto. Trituramos cerca de 14 sacas de milho para quirera do produtor e foi classificado grãos. Além dos serviços de secagem de grãos, aproximadamente 1000 sacas.

Em Julho de 2023, por ser um dos meses mais tranquilo aos produtores, a associação fabricamos aproximadamente 500 palanques de concreto os quais são utilizados para manutenção do faxinal. Também oferecemos os serviços de borracharia e contamos com a produção e entregas de marmitas diariamente.

Em Agosto de 2023, fabricamos 500 palanques de concreto, e diariamente produzimos e entregamos as marmitas, também oferecemos serviços de borracharia a população. Foi utilizado dos serviços da maquina calchadeira para tratar a terra antes do plantio e classificado 100 sacas grãos de feijão para o plantio. Secamos aproximadamente 800 sacas de grãos de feijão e milho.

Em Setembro de 2023, se empenhamos na organização para na realização da 2º Festa do Leitão a Pururuca. Oferecemos diariamente serviços de produção e entregas de marmitas, além dos serviços de borracharia, trituramos cerca de 30 sacos de milho para fabricação de quirera.

Em Outubro de 2023, fizemos os serviços de separação dos grãos (feijão) dos produtores. Produzimos e entregamos as marmitas e contamos com os serviços de borracharia diariamente. Foi feito a prestação de contas da associação aos sócios e secagem de 1083 sacas de grãos.

Em Novembro de 2023, fizemos a secagem de aproximadamente 1300 sacas grão de feijão dos sócios, produzimos e entregamos as marmitas e seguimos com os serviços da borracharia diariamente. Classificamos grãos e foi triturado milho para fabricação de quirera.

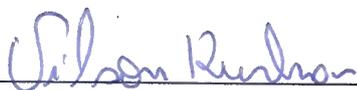
Em Dezembro de 2023, fizemos a secagem de 1000 sacas grão de feijão, demos sequencia com a produção e entrega das marmitas e os serviços de borracharia diariamente. E foi separado e classificado os grãos dos sócios.

Em Janeiro de 2024, fizemos secagem de 4000 sacas de grãos de feijão dos sócios, foi triturado sementes de 8 sacas milho para fabricação quirera. Oferecemos diariamente os serviços de produção e entregas de marmitas, além dos serviços de borracharia, e fabricamos 130 palanques de concreto.

Em Fevereiro de 2024, separamos 90 sacas de grãos de feijão dos sócios para efetuarem o plantio. Preparamos o solo com calchadeira para plantio dos grãos dos sócios. Foi cedido o trator aos sócios inscritos neste mês para preparo solo. Prosseguimos diariamente com os serviços de produção e entregas de marmitas, além dos serviços de borracharia. Secamos 1200 sacas de grão e classificamos.

Em Março de 2024, fizemos a separação de 90 sacas de grãos de aveia para plantio, e 60 sacas de azevém. Produzimos e entregamos as marmitas e seguimos com os serviços de borracharia diariamente, foi secado 1000 sacas feijão dos sócios e também foi classificado grãos.

Em Abril de 2024, produzimos e entregamos as marmitas como de costume, prosseguimos com os serviços de borracharia diariamente, fabricamos 200 palanques e foi moído 13 sacas de milho para fabricação de quirera. Foi separado grão de azevém dos sócios para plantio e secamos 900 sacas feijão dos sócios e teve a prestação de contas aos sócios.



**Vilson Kurhan**  
**CPF 050006449-05**  
Presidente



**Nestor Felema**  
**CPF 242596759-15**  
Vice-Presidente



**Maurício Costin**  
**CPF 075988099-92**  
Secretário



**Ana Cláudia Zavastzkei**  
**CPF 10115398961**  
Secretário

José Luiz Jaciuk

**José Luiz Jaciuk**  
**CPF 023505129-24**  
Tesoureiro

Antonio Slobodzian

**Antônio Slobodzian**  
**CPF 629089289-49**  
Tesoureiro

Mario Kuibida

**Pedro Swarecz**  
**CPF 473664199-15**  
Conselheiro

Jango Gaiocha

**Jango Gaiocha**  
**CPF 550910919-04**  
Conselheiro

\*Pedro Swarecz

**Mario Kuibida**  
**CPF 96533714953**  
Conselheiro

Paulo Cesar Bodnar

**Paulo Cezar Bodnar**  
**CPF 021618639-08**  
Conselheiro

Sergio Hretsuk

**Sergio Hretsuk**  
**CPF 03773626975**  
Conselheiro

Sergio Makohin

**Sergio Makohin**  
**CPF 828217559-53**  
Conselheiro







AFROUXE

WOLKER

24-220

DPE-8342

24-220  
WOLKER





Yonüzer



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 70/2024

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita**, inscrita no CNPJ sob n.º 81.650.699/0001-37, com sede no Município de Prudentópolis, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

**REICHEMBACH**

Deputado Estadual



**DEPUTADO REICHEMBACH**

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 13:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **70** e o código CRC **1D7A1E4E4D0B1DC**

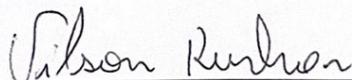
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA**, com sede a rua Principal, s/n, Próximo a Igreja da Comunidade de Barra Bonita, Prudentópolis/PR, CEP 84400-000, inscrita no CNPJ sob nº 081650699/0001-37, recebe mensalmente recursos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR, para convênio de Faxinal, no valor de R\$ 11.216,40 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), aplicados em manutenções de cercas, manutenção de equipamentos de propriedade da associação, aquisição de arames e itens para fabricação de palanques, bem como demais ocorrências que necessitem reparos.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prudentópolis, 29 de abril de 2024.



PRESIDENTE



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15415/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 269/2024**.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 30/04/2024, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15415** e o código CRC **1B7E1B4D4B9C4AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15522/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 07 de Maio de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 11:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15522** e o código CRC **1C7D1C5D0B9D0EB**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA DE PRUDENTÓPOLIS**

**CNPJ Nº: 81.650.699/0001-37**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA DE PRUDENTÓPOLIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2485.UECS.1364**  
Emitida em **12/03/2024** às **15:19:23**

Dados transmitidos de forma segura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15525/2024

Autor: DEPUTADO REICHEMBACH

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA

Projeto de Lei nº: 269/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de Maio de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 13:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15525** e o código CRC **1A7C1F5E0C9B7DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9824/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9824** e o código CRC **1B7F1A5C0F9A7AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 405/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 269/2024

**PL Nº 269/2024**

**AUTORIA: DEPUTADO REICHEMBACH**

*CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES UNIDOS DA BARRA BONITA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.*

#### **PREÂMBULO**

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Reichembach, atuado sob o nº 269/2024, objetiva conceder Título de Utilidade Pública à Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita, com sede no Município de Prudentópolis.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessário.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública à Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita, com sede no Município de Prudentópolis.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Assim, depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de promover o desenvolvimento da agricultura, de atividades assistenciais aos carentes da comunidade, trabalhos artísticos e artesanais, defender o meio ambiente, dentre outros, nos termos do art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

*I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;*

*III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)*

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



---

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 09:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **405** e o código CRC **1F7F1D6A9E8C5DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15997/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 269/2024, de autoria do Deputado Reichembach, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 29 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2024, às 11:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15997** e o código CRC **1A7E1D6B9C9A1AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10087/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2024, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10087** e o código CRC **1D7F1A6C9C9D2AA**